



<b>PROTOCOLO</b>	552741/2017
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Análise preliminar de denúncia
<b>DELIBERAÇÃO Nº 509/2020 – CED-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando a ausência de evidências de infrações cometidas por profissionais registrados no Conselho;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Rafael Paulo Ambrosio, Poliana Rizzo Silva Ueda, Ailton Pessoa de Siqueira e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 09 de dezembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane Mendes Rodrigues  
Assinado de forma digital por  
Josiane Mendes Rodrigues  
Dados: 2020.12.17 16:33:30  
-03'00"

**Josiane Mendes Rodrigues**  
**Supervisora da Processos de Ética e Disciplina**